



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
CNPJ Nº. 25.042.235/0001-77



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

Processo Administrativo: 010/2026

OBJETO: Prestação de serviços na manutenção, configuração, atualização e suporte técnico, do website da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO, e instrução aos servidores referente ao uso, operação e alimentação do sistema, durante o ano de 2026.

Observação: A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
CNPJ Nº. 25.042.235/0001-77



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS & SERVIÇOS

Unidade Solicitante

Data

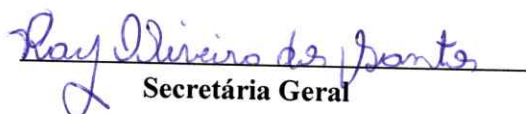
CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO

02/01/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR ESTIMADO
1	Prestação de serviços na manutenção, configuração, atualização e suporte técnico, do website da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO, e instrução aos servidores referente ao uso, operação e alimentação do sistema, durante o ano de 2026	MES	12	R\$ 00,00

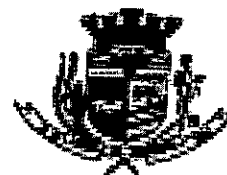
JUSTIFICATIVA: Prestação de serviços na manutenção, configuração, atualização e suporte técnico, do website da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO, e instrução aos servidores referente ao uso, operação e alimentação do sistema, durante o ano de 2026.

ASSINATURA UNIDADE SOLICITANTE


Secretária Geral



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
CNPJ Nº. 25.042.235/0001-77



ORÇAMENTOS



INFORMÁTICA

CLEVISON LEANDRO DA SILVA - CNPJ Nº 17.641.345/0001-27
AV HONORINHA ALVES FURTADO, Nº 738, ALTO DA BOA VISTA, GURUPI/TOCANTINS

Orçamento de Serviços

PARA: CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO
ENDEREÇO: Rua 04, nº 114, Centro, CEP: 77.455-000
MUNICÍPIO/UF: ALIANÇA DO TOCANTINS - TO.

Orçamento de prestação de serviços de manutenção e suporte técnico relativo ao website da CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO, durante o ano de 2026, conforme os valores descritos abaixo:

- VALOR TOTAL: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).
- PERÍODO: De janeiro a dezembro de 2026.
- VALOR MENSAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
- VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 DIAS.

Gurupi/Tocantins, 02 de janeiro de 2026.

CL INFORMÁTICA
CNPJ Nº 17.641.345/0001-27
CLEVISON LEANDRO DA SILVA

LORD INFORMATICA



LORD INFORMATICA

CNPJ: 14.566.372/0001-94

ENDEREÇO: RUA 55 QD 108 LT 28, NOVA FRONTEIRA

GURUPI-TO

FONE: (63) 8448-0313

Gurupi/TO, 02/01/2026.

Para:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 04, nº 114, Centro

Cidade: Aliança do Tocantins Estado: Tocantins.

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL
01	Prestação de serviços de manutenção, atualização, configuração e o suporte técnico do site da Câmara de Aliança do Tocantins. Período de 12 (doze) meses: Janeiro a Dezembro de 2026.	R\$ 2.080,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA..... R\$ 24.960,00

VALIDADE DA PROPOSTA..... 30 (trinta) dias

Atenciosamente,

14.566.372/0001-94
LORD INFORMATICA
Rua Ministro Alfredo Nasser Nº 965
CEP: 77.405-130 Centro
GURUPI TO

AURÉLIO ALVES FERREIRA DOS SANTOS
LORD INFORMATICA
CNPJ nº 14.566.372/0001-94

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

PARA: Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO | CNPJ: 25.042.235/0001-77

PROPONENTE: João Batista Parente Neres | CNPJ: 18.446.097/0001-26

ENDEREÇO: Av. Alagoas, nº 33, CEP.: 77.405-350, Setor Casego, Gurupi/TO.

1. OBJETO

- Prestação de serviços na manutenção, configuração, atualização e suporte técnico, do website da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO, e instrução aos servidores referente ao uso, operação e alimentação do sistema, durante o ano de 2026.

2. INVESTIMENTO E VIGÊNCIA

- Valor Mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- Período: Janeiro a Dezembro de 2026 (12 parcelas).
- Total Global: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

3. VALIDADE E PRAZOS

- Validade da Proposta: 30 dias.
- Compromisso: Execução conforme normas técnicas e exigências legais de transparência.

Gurupi/TO, 02 de janeiro de 2026.

Assinado de forma digital por
JOAO BATISTA PARENTE
NERES:18446097000126
Data: 2026.01.02 16:56:57
-03'00'

JOÃO BATISTA PARENTE NERES
CNPJ Nº 18.446.097/0001-26
Representante Legal
João Batista Parente Neres
CPF nº 832.468.781-53



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Câmara Municipal

1. OBJETO

Prestação de serviços na manutenção, configuração, atualização e suporte técnico, do website da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO, e instrução aos servidores referente ao uso, operação e alimentação do sistema, durante o ano de 2026

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a formalização desta contratação justifica-se a necessidade de realização de atividades administrativas, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal deste Órgão, necessários ao bom funcionamento desta Câmara Municipal e não inerentes às atribuições de cargos de seu quadro de servidores.

Diante das Justificativas apresentadas, faz-se necessário a contratação de empresa por Dispensa de Licitação, nos termos exigidos no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021.

2. DO ENQUADRAMENTO LEGAL.

2.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente em seu artigo 75, inciso II).

2.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII.

2.3. *Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles; "Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."*

2.4. *Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: 'Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.'*

2.5. A contratação via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, toma-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que a realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

3. DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR.

4.1. No que diz respeito à razão da escolha do fornecedor, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, a escolha da empresa será com base na



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
CNPJ Nº. 25.042.235/0001-77



área do objeto de pretensão contratual, que preencherá os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ofertar proposta mais vantajosa para a administração pública.

5. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1. A justificativa dos preços será com base nos preceitos do artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, apresentando a melhor proposta para a administração pública;

5.2. Sendo assim, declara-se que o menor preço praticado para a referida contratação deverá ser compatível com o mercado, sendo justa para esta Administração.

6. ESPECIFICAÇÕES/ DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.
1	Prestação de serviços na manutenção, configuração, atualização e suporte técnico, do website da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO, e instrução aos servidores referente ao uso, operação e alimentação do sistema, durante o ano de 2026.	Mês	12

7. RECURSOS ORÇAMENTARIOS.

7.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins– TO:

Unidade Orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001

Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 1500.0000.000000

8. DO PRAZO CONTRATUAL.

8.1. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2026.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;



9.1.2. Manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1. Efetuar o pagamento, se os serviços forem entregues em conformidade com as especificações e o Termo de Recebimento;

10.1.2. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos serviços, inclusive permitir o livre acesso do corpo técnico da CONTRATADA às dependências do local dos equipamentos, para a execução das manutenções necessárias, dentro dos horários especificados;

10.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.1.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.

10.2. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.2.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.2.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.2.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável, pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.3. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

10.3.1. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

10.4. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.5. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

11.1. A Câmara Municipal de Aliança do Tocantins - TO reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
CNPJ Nº. 25.042.235/0001-77



11.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Gurupi - TO como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO.

12.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

13. DAS SANÇÕES:

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas em lei, sempre respeitando com contraditório e ampla defesa.

Aliança do Tocantins- TO, 05/01/2026.

Secretária Geral



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
CNPJ Nº. 25.042.235/0001-77



Aliança do Tocantins - TO, 05 de janeiro de 2026.

Da: Comissão de Contratação

Para: Setor de Contabilidade/Tesoureiro

Assunto: Informação Sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários para **Prestação de serviços na manutenção, configuração, atualização e suporte técnico, do website da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO, e instrução aos servidores referente ao uso, operação e alimentação do sistema, durante o ano de 2026.**

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para à contratação em epígrafe. Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente.

Atenciosamente,

Pedro Lucas Rodrigues Pinto
Comissão de Contratação



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
CNPJ Nº. 25.042.235/0001-77



PARECER CONTABIL

Aliança do Tocantins, 05 de janeiro de 2026.

Do: Setor de Contabilidade/Tesoureiro

Para: Comissão de Contratação.

Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à **Prestação de serviços na manutenção, configuração, atualização e suporte técnico, do website da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO, e instrução aos servidores referente ao uso, operação e alimentação do sistema, durante o ano de 2026**, tenho a informa-lhe que:

a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;

b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

I – Câmara Municipal de Aliança do Tocantins– TO:

Unidade Orçamentária: 01.031.0003.2.003

Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 1500.0000.000000

Atenciosamente,

Setor de Contabilidade/Tesoureiro

Atesto a disponibilidade Financeira para a
presente contratação.

Tesoureiro



GABINETE DO PRESIDENTE - AUTORIDADE COMPETENTE

DEPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA
CONTRATAÇÃO

A/C: Comissão de Contratação

REFERÊNCIA: Prestação de serviços na manutenção, configuração, atualização e suporte técnico, do website da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO, e instrução aos servidores referente ao uso, operação e alimentação do sistema, durante o ano de 2026.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Geral desta Casa de Leis, solicitando contratação supra, **AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** e encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Visto que já consta no processo a indicação dos recursos orçamentários que ocorrerão à despesa, reitero a necessidade de encaminhamento do processo para o setor de Controle Interno para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Aliança do Tocantins- TO, 05/01/2026.

MARIA RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara



PARECER DO CONTROLE INTERNO – FASE INICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

ASSUNTO: Prestação de serviços na manutenção, configuração, atualização e suporte técnico, do website da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO, e instrução aos servidores referente ao uso, operação e alimentação do sistema, durante o ano de 2026.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento deste Departamento de Controle Interno, o processo de Dispensa de Licitação, que pede análise e parecer dos atos realizados pela Comissão de Licitação, que versa sobre objeto em epígrafe.

I- DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, prevista no Art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021.

II- DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

I - Documento de formalização de demanda termo de referência;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

IV - Autorização da autoridade competente.

III - CONCLUSÃO

Departamento de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento está de acordo com a legislação vigente, opto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Aliança do Tocantins - TO; 05 de janeiro de 2026.

Controle Interno



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
CNPJ Nº. 25.042.235/0001-77



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2026
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

ORGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO.

OBJETIVO: Prestação de serviços na manutenção, configuração, atualização e suporte técnico, do website da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO, e instrução aos servidores referente ao uso, operação e alimentação do sistema, durante o ano de 2026.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Aliança do Tocantins - TO, 05 de janeiro de 2026.

Pedro Lucas Rodrigues Reis
Comissão de Contratação

Este processo reger-se-á pela NOVA LEI DE LICITAÇÕES (14.133/21).



AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

BASE LEGAL: Art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021.

INTERESSE: Obter propostas de MENOR PREÇO TOTAL, de eventuais interessados, selecionando a mais vantajosa, para o objeto pretendido.

OBJETO PRETENDIDO: Prestação de serviços na manutenção, configuração, atualização e suporte técnico, do website da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO, e instrução aos servidores referente ao uso, operação e alimentação do sistema, durante o ano de 2026.

As propostas devem conter os dados da proponente (CPF, RG, endereço, telefone, responsável pelo orçamento e assinatura), e devem ser entregues na Sala da Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO no endereço: Avenida Vicente Barbosa, s/n, Centro CEP: 77.493.000, na cidade de Aliança do Tocantins/TO, juntamente com: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social, Requerimento Empresarial - devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI) CNPJ, documento comprobatório de seu(s) administradores) certidões (FGTS, TRABALHISTA, FEDERAL, MUNICIPAL, ESTADUAL) da sede da licitante.

As propostas e documentos de habilitação descritos, devem ser entregues até o prazo de encerramento previsto abaixo.

PRAZO DE ENCERRAMENTO: 08/01/2026, até às 13:00 horas

Aliança do Tocantins/TO, 05 de janeiro de 2026.

Comissão de Contratação



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
CNPJ Nº. 25.042.235/0001-77



ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

BASE LEGAL: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
1	Prestação de serviços na manutenção, configuração, atualização e suporte técnico, do website da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO, e instrução aos servidores referente ao uso, operação e alimentação do sistema, durante o ano de 2026.	Mês	12		
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					

Aliança do Tocantins/TO, 05 de janeiro de 2026.

Reinaldo Lucas Rodrigues Pires

Comissão de Contratação



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
CNPJ Nº. 25.042.235/0001-77



DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

Pelo presente instrumento particular de Ato alterador

JOAO BATISTA PARENTE NERES, Brasileiro, solteiro, nascido em 25.06.1978, empresário, portador do CPF 832.468.781-53, e RG 246338-SSP-TO, residente e domiciliado no(a): Av Alagoas, 33, setor casego, Gurupi - TO, CEP 77405-350 na qualidade de titular da JOAO BATISTA PARENTE NERES, com sede na Av Alagoas, 33, setor casego, Gurupi - TO, CEP 77405-350,, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.446.097/0001-26, resolve:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC) O empresário altera o nome empresarial, que passa a ser, JOAO BATISTA PARENTE NERES e tem por nome fantasia PROINFO-INFORMATICA E TECNOLOGIA

CLÁUSULA II: DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC) O capital passa a ser no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA III: DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC) O Empresário Individual passa a ter sua sede na Av Alagoas, 33, quadra 04; lote 17, setor casego, Gurupi - TO, CEP 77405-350

CLÁUSULA IV: DO OBJETO (ART. 968, IV, DO CC) O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 8599-6/03 treinamento em informática; 5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos; 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente; 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática.

PARÁGRAFO ÚNICO : treinamento em informática; Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos; Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática.

CLÁUSULA V: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994) O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art.299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI: DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP) O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Gurupi - TO, 02 DE JANEIRO de 2023

JOAO BATISTA PARENTE NERES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOAO BATISTA PARENTE NERES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
83246878153	JOAO BATISTA PARENTE NERES

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2023 16:07 SOB N° 20230001050.
PROTOCOLO: 230001050 DE 03/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300120120. CNPJ DA SEDE: 18446097000126.
NIRE: 17800291781. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/01/2023.
JOAO BATISTA PARENTE NERES



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 18.446.097/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/07/2013
NOME EMPRESARIAL JOAO BATISTA PARENTE NERES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROINFO - INFORMATICA E TECNOLOGIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-03 - Treinamento em informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV ALAGOAS	NUMERO 33	COMPLEMENTO QUADRA04 LOTE 17
CEP 77.405-350	BAIRRO/DISTRITO SETOR CASEGO	MUNICÍPIO GURUPI
UF TO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO BOASORTE.PESSOAL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (63) 9998-4740
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/01/2026 às 10:56:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAO BATISTA PARENTE NERES
CNPJ: 18.446.097/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:20:05 do dia 02/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2026.

Código de controle da certidão: **4B61.DE8F.3B4A.84F1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

7469752



Validador

25679797985657579692443990769609

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: JOAO BATISTA PARENTE NERES

CNPJ : 18.446.097/0001-26

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: ALAGOAS 33, SETOR CASEGO

MUNICÍPIO: GURUPI - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Sexta-feira, 2 de Janeiro de 2026 - 10h 55m 16s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 265811

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 105097 - JOAO BATISTA PARENTE NERES

CPF/CNPJ: 18.446.097/0001-26

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: AV ALAGOAS Qd. 04 Lt.17 N° 33 SETOR CASEGO, CENTRO, GURUPI / TO, CEP 77405350

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, não tem pendência em seu nome, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sexta-feira, 02 de Janeiro de 2026.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Domingo, 01 de Fevereiro de 2026 (30 dias).

EMITIDA: Sexta-feira, 02 de Janeiro de 2026 às 10:40:49

Código de Validação: 11893265811

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal da Prefeitura e/ou através do QRCode.

QRCode





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.446.097/0001-26
Razão Social: JOAO BATISTA PARENTE NERES
Endereço: AV ALAGOAS 33 QUADRA04 / SETOR CASEGO / GURUPI / TO / 77405-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2025 a 22/01/2026

Certificação Número: 2025122418332279559700

Informação obtida em 02/01/2026 10:57:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO BATISTA PARENTE NERES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.446.097/0001-26

Certidão nº: 81622752/2026

Expedição: 02/01/2026, às 10:58:12

Validade: 01/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOAO BATISTA PARENTE NERES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.446.097/0001-26, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Sandolândia/TO, por meio de seu representante legal, **ATESTA**, para fins de comprovação de experiência profissional, que a empresa:

- **Razão Social:** JOÃO BATISTA PARENTE NERES
- **Nome de Fantasia:** PROINFO - Informática e Tecnologia
- **CNPJ:** 18.446.097/0001-26
- **Responsável Técnico:** João Batista Parente Neres (CPF: 832.468.781-53)

A referida empresa prestou serviços de **manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico especializado** no website institucional desta Casa de Leis, durante o período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025.

Os serviços foram executados com excelência, cumprindo rigorosamente os prazos e as especificações técnicas exigidas, demonstrando total capacidade técnica, idoneidade e especialização na gestão de portais governamentais e sistemas web.

Pelo que expressa a verdade, firmamos o presente.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia/TO, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

ATHOS DIEGO
RIBEIRO DE

SOUZA:014256481
85

ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA
Presidente da Câmara

Assinado de forma digital
por ATHOS DIEGO RIBEIRO
DE SOUZA:01425648185
Dados: 2026.01.02 08:03:31
-03'00"



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 005/2026

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em razão da proposta mais vantajosa no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), está abaixo de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)** limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021 conforme decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025,, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica - se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

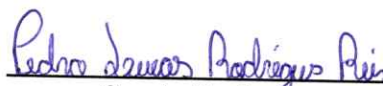
DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação, bem como atestado a disponibilidade financeira.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores, tendo a empresa **JOAO BATISTA PARENTE NERES, inscrita no CNPJ nº 18.446.097/0001-26**, apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente o que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de **03 (três) cotações**, com os itens e unidades de medidas devidamente especificadas, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que foram atendidos todos os requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Aliança do Tocantins - TO, 08/01/2026.


Comissão de Contratação



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
CNPJ Nº. 25.042.235/0001-77



Da: Comissão de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Prestação de serviços na manutenção, configuração, atualização e suporte técnico, do website da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO, e instrução aos servidores referente ao uso, operação e alimentação do sistema, durante o ano de 2026.

Processo Administrativo: 010/2026

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo, o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a contratação através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com emissão Parecer Jurídico, visando a demonstração e o atendimento dos requisitos legais exigidos, para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

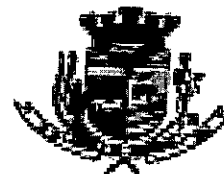
Atenciosamente,

Aliança do Tocantins - TO, 09/01/2026.


Comissão de Contratação



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
CNPJ Nº. 25.042.235/0001-77



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº OXX/2026

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Câmara Municipal de Aliança do Tocantins - TO e a Empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.042.235/0001-77, com sede na Rua 05, nº 114, Centro- CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO, neste ato representada pela Presidente **MARIA RIBEIRO DA SILVA** – brasileira, divorciada, funcionária pública, Vereadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.670/SSP-TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 590.882.731-20, residente e domiciliada na Rua 15 de Novembro, nº 87, Centro, Aliança do Tocantins -TO, CEP 77.455-000., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXX, CEP: XXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, expedida pela XXXX, e CPF nº XXXXXXXX, inscrita na OAB/XX sob o nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1-0 objeto do presente Termo de Contrato é Estimativa para ocorrer despesa com prestação de serviços de Análise Preliminar Completa do Portal da Transparência, correção das inconsistência e treinamento de pessoal envolvido na alimentação de dados e monitoramento e acompanhamento contínuo do site oficial (Portal da Transparência), Ouvidoria e E-SIC desta Câmara Municipal durante o período de janeiro a dezembro de 2026.

1.2 - Todos os termos do Termo de Referência e da proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1.- Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, vez que compõe, em todos os seus termos, o Processo Administrativo nº XXX/2026 e **DISPENSA DE LICITAÇÃO XX/2026**.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1- O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de XX/XX/20XX e encerramento em 31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO,

4.1- O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ();

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

4.4 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins -TO.

4.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins- TO:

Unidade Orçamentária: 01.01.01.031.0003.2.003

Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 1500.0000.000000

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES



8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a Câmara Municipal poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

9.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

9.3 - A CÂMARA reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;



CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

12.2 - É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Gurupi -TO como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Aliança do Tocantins- TO, xx/xx/20xx.

MARIA RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHA

CPF:

TESTEMUNHA

CPF:



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
CNPJ Nº. 25.042.235/0001-77



PARECER JURÍDICO

Data: 09/01/2026.



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2026.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Aliança do Tocantins- TO, 09/01/2026.

MARIA RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026
CONTRATO Nº 010/2026

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Câmara Municipal de Aliança do Tocantins - TO e a Empresa **JOAO BATISTA PARENTE NERES**.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.042.235/0001-77, com sede na Rua 05, nº 114, Centro- CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO, neste ato representada pela Presidente **MARIA RIBEIRO DA SILVA** – brasileira, divorciada, funcionária pública, Vereadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.670/SSP-TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 590.882.731-20, residente e domiciliada na Rua 15 de Novembro, nº 87, Centro, Aliança do Tocantins -TO, CEP 77.455-000., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **JOAO BATISTA PARENTE NERES**, inscrita no CNPJ nº 18.446.097/0001-26, com sede na av. Alagoas, centro, Gurupi-TO, representada pelo senhor **João Batista Parente Neres**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada., denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1-0 objeto do presente Termo de Contrato é **Prestação de serviços na manutenção, configuração, atualização e suporte técnico, do website da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO, e instrução aos servidores referente ao uso, operação e alimentação do sistema, durante o ano de 2026.**

1.2 - Todos os termos do Termo de Referência e da proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1.- Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, vez que compõe, em todos os seus termos, o Processo Administrativo nº 010/2026 e DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1- O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 09/01/2026 e encerramento em 31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO,

4.1- O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** a serem pagos em 12 (doze) parcelas de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** pela CONTRATANTE mensalmente, a CONTRATADA, referente serviços prestados no mês.

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

4.4 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins -TO.

4.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins– TO:

Unidade Orçamentária: 01.01.01.031.0003.2.003

Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 1500.0000.000000

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
CNPJ Nº. 25.042.235/0001-77



a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a Câmara Municipal poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

9.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

9.3 - A CÂMARA reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
CNPJ Nº. 25.042.235/0001-77



11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

12.2 - É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cristalândia - TO como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Aliança do Tocantins- TO, 09/01/2026.

MARIA RIBEIRO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

JOÃO BATISTA PARENTE NERES

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHA

CPF: 083.652.491-77

TESTEMUNHA

CPF:



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
CNPJ Nº. 25.042.235/0001-77



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026
CONTRATO Nº 010/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.042.235/0001-77, com sede na Rua 05, nº 114, Centro- CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO, neste ato representada pela Presidente **MARIA RIBEIRO DA SILVA** – brasileira, divorciada, funcionária pública, Vereadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.670/SSP-TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 590.882.731-20, residente e domiciliada na Rua 15 de Novembro, nº 87, Centro, Aliança do Tocantins -TO, CEP 77.455-000.

CONTRATADA: JOAO BATISTA PARENTE NERES, inscrita no CNPJ nº 18.446.097/0001-26.

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 09/01/2026 a 31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins– TO:

Unidade Orçamentária: 01.01.01.031.0003.2.003

Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 1500.0000.0000000

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços na manutenção, configuração, atualização e suporte técnico, do website da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO, e instrução aos servidores referente ao uso, operação e alimentação do sistema, durante o ano de 2026.

Aliança do Tocantins- TO, 09 de janeiro de 2026.

Maria Ribeiro da Silva
MARIA RIBEIRO DA SILVA

Presidente da Câmara

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placar desta Câmara Municipal e site Oficial.

Aliança do Tocantins- TO, 09/01/2026.

Kay Neris dos Santos
Secretária Geral